



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1.904, DE 2009

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,
sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 2009 (PL nº
3.567/2008, na Casa de origem, do Deputado João Paulo
Cunha), que institui o Dia Nacional da Defesa Civil.

RELATOR: Senador ROMEU TUMA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 151, de 2009, (PL nº 3.567, de 2008, na origem), de autoria do Deputado João Paulo Cunha, propõe seja instituído o Dia Nacional da Defesa Civil, a ser celebrado anualmente no dia 1º de fevereiro.

Em sua justificção, o autor argumenta o quanto as organizações de defesa civil têm sido relevantes para a segurança da população.

Com origem na Inglaterra, no período da Segunda Guerra Mundial, a noção de defesa civil foi se expandindo por todo o mundo, estando presente no Brasil desde a década de 1970, após o tristemente célebre incêndio do Edifício Joelma, em São Paulo. Por sinal, a data escolhida para celebrar o Dia Nacional da Defesa Civil, 1º de fevereiro, tem como objetivo lembrar esse evento.

Hoje organizada no Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC), essa articulação tem sido fundamental para prevenir as consequências danosas de catástrofes naturais e de graves acidentes, prestando socorro prontamente às vítimas.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi apreciada pelas Comissões de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos dos arts. 24, II, e 54 do Regimento Interno daquela Casa, em caráter terminativo.

No Senado Federal, foi distribuída exclusivamente à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), em decisão terminativa. Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Educação, Cultura e Esporte a apreciação de matérias como a do PLC nº 151, de 2009, que dispõe sobre a criação de data comemorativa.

No âmbito da CE, temos apreciado a instituição de várias datas comemorativas, sempre com o intuito de celebrar a memória nacional ou de valorizar o espírito cidadão. A criação do Dia Nacional da Defesa Civil encontra-se entre as matérias que demonstram o quanto o Congresso Nacional está atento às iniciativas da sociedade e reforça seu espírito cooperativo.

Num país como o nosso, em que o Estado tem sido chamado a atuar como o grande gerente de quaisquer crises, é auspicioso verificar o quanto as associações de voluntários, clubes de serviços e uma gama infindável de organizações não-governamentais se unem para promover a defesa civil.

Obviamente, não se pode descartar o papel do Estado, com seus aparatos de serviços urbanos, corpos militares especializados – polícia e bombeiros –, ao lado de outros organismos, como os de saúde. Entretanto, para reduzir os efeitos danosos de enchentes, incêndios e outros tipos de sinistro, é essencial a participação da defesa civil.

Em caráter suplementar, visto que a CE opinará terminativamente sobre a matéria, compete a esta Comissão pronunciar-se, também, sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Na Constituição Federal (CF), nada obsta a criação de datas dessa natureza. Pelo contrário, ações desse quilate devem ser valorizadas, visto que, nos termos do art. 21, XVIII, consta entre as competências da União o planejamento e a promoção da defesa permanente contra as calamidades públicas, um tema diretamente afeito à defesa civil. Consta igualmente da CF a competência privativa da União para legislar sobre defesa civil, nos termos do art. 22, XXVIII. Também não se verifica vício de injuridicidade na proposição.

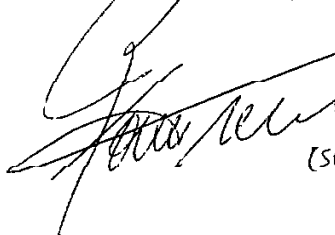
Acerca da técnica legislativa, o PLC nº 151, de 2009, observa as regras previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 2009, (PL nº 3.567, de 2008, na origem).

Sala da Comissão, 13 de outubro de 2009.

 , Presidente EVENTUAL
(SENADOR FLÁVIO ARNS)

 , Relator
(SENADOR ROMEU TUMA)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova por 14 (quatorze) votos favoráveis o presente projeto, tendo como relator, o Senador Romeu Tuma. Assina sem voto o Senador João Vicente Claudino.

Sala da Comissão, em 13 de outubro de 2009.

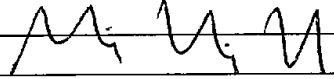
A handwritten signature in black ink, consisting of three stylized, connected 'M' or 'N' shaped characters.

SENADOR FLÁVIO ARNS

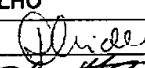
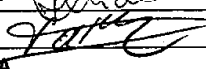
Presidente Eventual da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

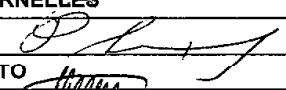
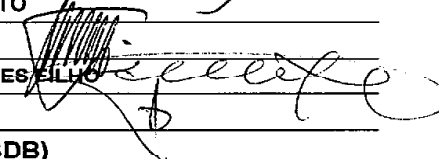
ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 151/09 NA REUNIÃO DE 13/01/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (SENADOR FLÁVIO ARNS)
EVENTUAL

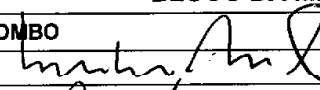
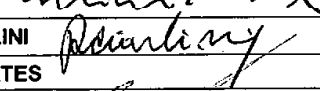
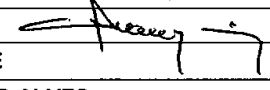
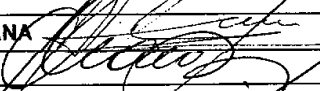
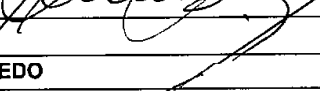
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)

(VAGO)	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- IDELI SALVATTI
FÁTIMA CLEIDE 	3- EDUARDO SUPPLY
PAULO PAIM 	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- ROBERTO CAVALCANTI
(VAGO)	6- JOÃO RIBEIRO
SADI CASSOL	7- MARINA SILVA

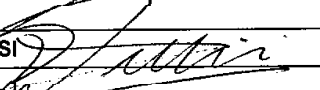
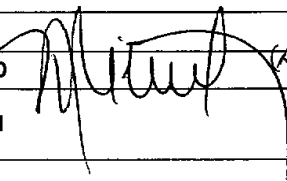
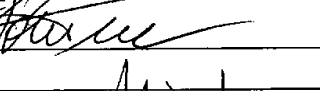
MAIORIA (PMDB e PP)

VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- FRANCISCO DORNELLES
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON 
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP 
(VAGO)	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO

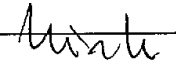
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

RAIMUNDO COLOMBO 	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL 	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI 	3- OSVALDO SOBRINHO
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS 
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA 	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS 	7- EXPEDITO JÚNIOR
FLÁVIO ARNS	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI 	JOÃO VICENTE CLAUDINO 
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI
RELATOR 	

PDT

CRISTOVAM BUARQUE 	1- JEFFERSON PRAIA
---	--------------------

ASSINAR
SEN. VOT.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLC 151 / 2009

DEPUTADOS	GOVERNO (PT, PR, PSB, PSC, PGOB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	GOVERNO (PT, PR, PSB, PSC, PGOB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)						JOÃO PEDRO					
AUGUSTO BOTELHO						IDELI SALVATTI					
FATIMA CLEIDE		X				EDUARDO SUPLEY					
PAULO PAIM		X				JOSE NERY					
INACIO ARRUDA						ROBERTO CAVALCANTI					
(VAGO)						JOÃO RIBEIRO					
SADI CASSOL						MARINA SILVA					
DEPUTADOS	MAIORIA (PMDB, PP, PTB, PPS, PSC, PSD, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	MAIORIA (PMDB, PP, PTB, PPS, PSC, PSD, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA						ROMERO JUCA					
MAURO PECURY						FRANCISCO DORNELLES					
GILVAM BORGES						PEDRO SIMON		X			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA						NEITO DE CONTO					
GERSON CAMATA						VALDIR RAUPP		X			
(VAGO)						GARIBALDI ALVES FILHO		X			
(VAGO)						LOBÃO FILHO		X			
DEPUTADOS	MINORIA (DEM, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	MINORIA (DEM, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAIMUNDO COLOMBO						GILBERTO GOELLNER					
MARCO MACIEL		X				KÁTIA ABREU					
ROSALBA CIARLINI		X				OSVALDO SOBRINHO					
HERACLITO FORTES						ERRAÍM MORAIS		X			
JOSÉ AGRIPINO		X				ELISEU RESENDE					
ADELMIR SANTANA		X				MARIA DO CARMO ALVES					
ALVARO DIAS						EXPEDITO JÚNIOR					
FLAVIO ARNS						MARCONI PERILLO					
EDUARDO AZEREDO						PAPALÉO PAES					
MARISA SERRANO						SERGIO GUERRA					
DEPUTADOS	PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO ZAMBIBASI		X				JOÃO VICENTE CLAUDINO					
ROMEU TUMA		X				MOZARILDO CAVALCANTI					
DEPUTADOS	PPD	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	PPD	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAN BUARQUE		X				JEFFERSON PRAIA					

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SENADOR Presidente Eventual da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

SALA DAS REUNIÕES, EM 13/10/2009

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 21. Compete à União:

.....

XVIII - planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações;

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

XXVIII - defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

Of. nº 236/2009/CE

Brasília, 13 de outubro de 2009.

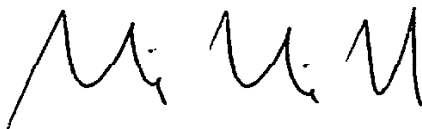
A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado João Paulo Cunha, que “Institui o Dia Nacional da Defesa Civil.”

Atenciosamente,



SENADOR FLÁVIO ARNS
Presidente Eventual da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Publicado no DSF, de 30/10/2009.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
OS: 17782/2009